

De: Ítalo Ferreira <if@quist.com.br>
Tempo de envio: 10/17/2019 05:30:56
Para: marcio@nakano.adv.br; pedro@nakano.adv.br
Cc: Vinicius Romeiro <vr@quist.com.br>; Isabella Nunes <isabella.nunes@dasa.adv.br>
Assunto: Divergência de crédito Adaias de Lucena Pascoal - Grupo Badauy
Anexos: Adaias de Lucena Pascoal.pdf Adaias de Lucena Pascoal..pdf

ILUSTRÍSSIMA ADMINISTRADORA JUDICIAL MARCIO NAKANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Recuperação Judicial

Autos n.º 5466021.56.2019.8.09.0051

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA. (“Batatão”); **RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.** (“RF”); **STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.** (“Stiva”); **SALIM BADAUY** (“Salim”); **TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY** (“Terezinha”); **RENAN PARRODE BADAUY** (“Renan”); **FÁBIO PARRODE BADAUY** (“Fábio”); e **LÚCIO PARRODE BADAUY** (“Lúcio”) – todos em RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominados “Requerentes”, “Grupo Recuperando” ou “Grupo Badauy”), já devidamente qualificados, nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº. 11.101/2005 (“LRF”), apresentar **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** para inclusão dos seguintes créditos na relação de credores publicada no dia 09/10/2019, conforme se segue.

Considerando os documentos anexos, é possível verificar que o débito de salário e comissão com a credora se encontram pagos.

Desta feita, R\$ 1.564,12 do credor Adaias de Lucena Pascoal deve ser alterado na Relação de credores da seguinte forma:

1. Credor: Adaias de Lucena Pascoal
2. Origem do Crédito: Salário/Comissão
3. Classificação: Classe I
4. Valor Original: R\$ 1.564,12
Valor Atual: 336,72

Portanto, requer o acolhimento da presente **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO** para que seja alterado na Relação de Credores os créditos em favor de Adaias de Lucena Pascoal.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Goiânia/GO, 17 de outubro de 2019.

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.; RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.; STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.; SALIM BADAUY TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY; RENAN PARRODE BADAUY; FÁBIO PARRODE BADAUY; LÚCIO PARRODE BADAUY

--



Flamboyant Park Business
Av. Dep. Jamel Cecílio, 3455
8º andar Cj. 802/803 - Goiânia/GO



if@quist.com.br



<http://www.quist.com.br>

QUIST
INVESTIMENTOS

NUMERO: 000001

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa.: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

CNPJ.: 03.816.156/0001-33

Endereço.: RODOVIA BR 153 KM 5,5 GP- 6 BOX 17/21 - CEASA

Município.: GOIANIA

Recebi da pessoa acima identificada a importancia de
Trezentos Reals.

300,00

Histórico.: COMPLEMENTO SALARIAL

Documento.: Dinheiro

Número.:

06/08/2019

Pagamento

Adaias de Lucena Pascoal

ADAIAS DE LUSCENA PASCOAL

029.524.693-69

TERRA SYSTEM - SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE

BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA
CNPJ: 03.816.156/0002-14

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Julho de 2019

Código Nome do Funcionario
20 ADAIAS DE LUCENA PASCOAL
CONFERENTE II

CGO
414215
Admissão: 20/05/2019

Departamento
1
Fim
1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1 998	HORAS NORMAIS I.N.S.S.	220,00 8,00	1.661,30	132,90
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.661,30	132,90
			Valor Líquido	1.528,40
			Base Calc. INSS	Base Calc. IRPF
			1.661,30	1.528,40
			Base Calc. FGTS	Para IRPF
			1.661,30	0,00
			FGTS do Mês	
			132,90	
			Salário Base	
			1.661,30	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Adaias de Lucena Pascoal
Assinatura do Funcionário

Data